

LEI N.º 3.653 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dá nova redação ao parágrafo único e suprime os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 3.539 de 23/08/2011 que autoriza o Poder Executivo a doar duas áreas de terras para Caixa Econômica Federal-CEF e dá nova redação ao parágrafo único e suprime os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 3.624 de 22/05/2012 que autoriza o Poder Executivo a doar duas áreas de terras para o Fundo de Arrendamento Residencial -FAR- Banco do Brasil-BB a serem ocupadas com Projetos Habitacionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º da lei 3.539 de 23/08/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.....

“**Parágrafo único:** Na escritura de doação constará cláusula expressa de reversão da área do patrimônio do Município no caso de ocupação do imóvel com finalidades diversas de moradia de interesse social.”

Art.2º O parágrafo único do artigo 3º da lei 3.624 de 22/05/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.....

“**Parágrafo único:** Na escritura de doação constará cláusula expressa de reversão da área do patrimônio do Município no caso de ocupação do imóvel com finalidades diversas de moradia de interesse social.”

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 06 de novembro de 2012.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.





**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI N.º 3.653 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dá nova redação ao parágrafo único e suprime os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 3.539 de 23/08/2011 que autoriza o Poder Executivo a doar duas áreas de terras para Caixa Econômica Federal-CEF e dá nova redação ao parágrafo único e suprime os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 3.624 de 22/05/2012 que autoriza o Poder Executivo a doar duas áreas de terras para o Fundo de Arrendamento Residencial -FAR- Banco do Brasil-BB a serem ocupadas com Projetos Habitacionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º da lei 3.539 de 23/08/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.....

“**Parágrafo único:** Na escritura de doação constará cláusula expressa de reversão da área do patrimônio do Município no caso de ocupação do imóvel com finalidades diversas de moradia de interesse social.”

Art.2º O parágrafo único do artigo 3º da lei 3.624 de 22/05/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.....

“**Parágrafo único:** Na escritura de doação constará cláusula expressa de reversão da área do patrimônio do Município no caso de ocupação do imóvel com finalidades diversas de moradia de interesse social.”

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 06 de novembro de 2012.

Eduardo Debacco Loureiro-Prefeito